

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA****Despacho n.º 21/SAAJ/89**

Considerando que o licenciado Jorge Manuel Faria da Costa Oliveira foi nomeado para exercer as funções de coordenador do Gabinete para a Modernização Legislativa pelo Despacho n.º 15/SAAJ/89, de 10 de Outubro;

Considerando que a cessação de funções na empresa da República a que se acha requisitado ocorreu em 1 de Outubro de 1989 e que a partir desta data o referido licenciado deixou de vencer por aquela empresa;

Determino, ao abrigo do disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, que, no período de 2 a 8 de Outubro de 1989, o licenciado Jorge Manuel Faria da Costa Oliveira seja considerado em comissão eventual, sendo-lhe abonada a remuneração correspondente ao índice que lhe foi atribuído como coordenador do Gabinete para a Modernização Legislativa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, em Macau, aos 30 de Novembro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Jorge da Fonseca de Magalhães e Silva*.

Despacho n.º 22/SAAJ/89

Convindo actualizar o elenco de bens destinados a equipar as residências de magistrados, conservadores e notários, que constituem encargo do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea g), do Decreto-Lei n.º 5/85/M, de 2 de Fevereiro;

No uso da competência delegada pelo artigo 1.º, alínea f), da Portaria n.º 121/88/M, de 12 de Julho;

Determino:

a) O n.º 3 do Despacho n.º 10/86/ADM, passa a ter seguinte redacção:

3. Para as residências de magistrados, conservadores e notários pode ainda o conselho administrativo do Cofre autorizar a atribuição de tapetes de quarto, cortinados, candeeiros para os quartos, um serviço de louça e de copos para doze pessoas, um trem de cozinha, um forno micro-ondas e uma máquina de lavar louça, tudo dentro dos limites de valor previamente fixados por aquele conselho e a adquirir nos termos do número anterior.

b) Este despacho entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, em Macau, aos 5 de Dezembro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *Manuel de Magalhães e Silva*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1989. — O Chefe do Gabinete, *Rui Félix-Alves*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS****Despacho n.º 21/SAESAS/89**

Assunto: Subdelegação de competências na directora dos Serviços de Educação.

1. Usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 6/88/M, de 11 de Janeiro, subdelego na directora dos Serviços de Educação, licenciada Maria Edith da Silva, ou no pessoal de direcção e chefia que esta designar, mediante prévia publicação no *Boletim Oficial*, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1. Assinar os diplomas de provimento, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

1.2. Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto;

1.3. Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;

1.4. Conceder a exoneração, nos termos legais, a pedido dos funcionários e agentes que prestam serviço na Direcção dos Serviços de Educação ou nos estabelecimentos de ensino oficiais;

1.5. Conceder licença especial, licença registada e licença ilimitada, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias, bem como atribuir a compensação a que se refere o n.º 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março;

1.6. Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;

1.7. Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além-quadro;

1.8. Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da Direcção dos Serviços de Educação;

1.9. Autorizar a abertura de concursos, nos termos legais, para preenchimento de lugares do quadro de pessoal e a constituição dos respectivos júris;

1.10. Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias, até ao limite previsto na lei, bem como a redução de horários especiais do pessoal docente;

1.11. Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito da Direcção dos Serviços de Saúde;

1.12. Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;

1.13. Autorizar a deslocação de funcionários e agentes a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo diárias até ao máximo de três dias, fixar o respectivo quantitativo nos termos legais e autorizar o respectivo abono antecipado também nos termos legais;

1.14. Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens e serviços inscritos no capítulo da tabela de despesas do OGT, relativo à Direcção dos Serviços de Educação, até

ao montante de 200 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade, quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito;

1.15. Autorizar a atribuição de quaisquer subsídios do capítulo da tabela de despesas do OGT, relativo à Direcção dos Serviços de Educação até ao montante de 100 000 patacas;

1.16. Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

1.17. Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

1.18. Autorizar o seguro escolar, o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

1.19. Autorizar, nos termos legais, a concessão de vencimentos, prémios de antiguidade e outros abonos e subsídios em vigor;

1.20. Autorizar, de acordo com a legislação em vigor, o pagamento das despesas com o transporte e ajudas de custo de embarque de funcionários e agentes e respectivos familiares;

1.21. Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições da Direcção dos Serviços de Educação;

1.22. Autorizar os alunos deficientes a frequentar por disciplinas o curso geral unificado e a prestar, nas mesmas condições, as provas finais de avaliação do 9.º ano;

1.23. Difundir instruções para o ensino oficial e particular, relativas a normas e medidas em vigor em Portugal no âmbito pedagógico/didáctico, desde que sejam aplicáveis ao território de Macau;

1.24. Decidir nas reclamações ou recursos de estudantes sobre decisões dos órgãos dos estabelecimentos de ensino;

1.25. Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas;

1.26. Autorizar o ingresso e progressão nas fases da carreira docente do pessoal afecto à Direcção dos Serviços de Educação, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril.

2. Dos actos praticados no uso das subdelegações agora conferidas, cabe recurso hierárquico necessário.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1989. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação, Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1989. — O Chefe do Gabinete, *Álvaro Marques de Miranda*.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Julho de 1989, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, anotado pelo Tribunal Administrativo em 24 de Novembro do mesmo ano:

Licenciado José Manuel dos Prazeres Martins — renovado o contrato além do quadro, até 15 de Setembro de 1990, com efeitos a partir de 1 de Janeiro do mesmo ano, para o desempenho das funções de técnico assessor, 1.º escalão, do Serviço de Administração e Função Pública.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 25 de Outubro de 1989, anotado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Novembro do mesmo ano:

José Chü, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão — nomeado, definitivamente, no mesmo cargo, ao abrigo do n.º 5 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro, e n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma legal, com efeitos a partir de 17 de Outubro do corrente ano.

Por despacho do director do Serviço de Administração e Função Pública, de 28 de Novembro de 1989, homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, de 30 do mesmo mês e ano:

Subdelegadas no dr. José Avelino Pereira da Rosa, subdirector do Serviço de Administração e Função Pública, as competências a que se refere o Despacho n.º 43/SAAJ/88, de 1 de Novembro, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 44, de 3 de Novembro de 1988, durante o período de 2 a 11 de Novembro do corrente ano.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1989. — O Director do Serviço, em regime de substituição, *José Avelino Pereira da Rosa*, subdirector.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Extracto de despacho

Por despacho do signatário, de 5 do corrente mês:

Tam Kam Lun, escriturária-dactilógrafa da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — concedida a licença especial para ser gozada na Austrália, no ano de 1990, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 27/85/M, de 30 de Março, conjugados com o n.º 6 do artigo 20.º do mesmo diploma, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/88/M, de 29 de Fevereiro.

Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 11 de Dezembro de 1989. — O Director dos Serviços, *Belmiro de Sousa*.